

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.007 DE 24 DE JUNHO DE 2008**

**RECONHECE A DESNECESSIDADE  
DE REQUERIMENTO DE L.O.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/06/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/204.258/2004, referente à Linha de Transmissão Ramal FICAP situada no Município do Rio de Janeiro, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A,

**CONSIDERANDO** Relatório de Vistoria da FEEMA verificou que as torres se encontram em bom estado de conservação, não existindo dano ambiental causado pela operação da linha,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Reconhecer a desnecessidade de requerimento de Licença de Operação para a Linha de Transmissão Ramal FICAP, situada no Município do Rio de Janeiro, operada pela empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2008

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/07/08.